PROJETO DE LEI Nº 013 DE 03 DE MARÇO DE 2009.

"ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI N.º 1.758 , DE 28/02/2007."

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ISRAEL KIEM**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente

LEI

Art. 1º. Tendo em vista a **Nova Lei de Estágio n.º 11.788**, publicada em 26 de setembro de 2008 no Diário Oficial da União a qual regulamenta em seu art. 10, II, a carga horária de até seis horas diárias para os alunos do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular, destarte, o Artigo. 3º, da Lei n.º 1.758, de 28 de fevereiro de 2009, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º.- As Bolsas-auxílio de Estágio serão remuneradas considerando os valores estabelecidos nos incisos deste artigo, para uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

I – Cursos de Nível médio, pós-médio, profissionalizante: R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) mensais;

II - Cursos de Nível Superior: R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais."

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei n.º 1.758/2007, não expressamente alterados por esta Lei, permanecem em vigência com suas redações originais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira, 03 de março de 2009.

ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA PARECER

Em 10 / 03 / 0

PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 1ª votação
Em 17 / 03 / 09

Edson S. Schroeder
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª votação
Encaminhe-se o projeto a sanção do Prefeito Municipal.
Em 24 / 03 / 09

PRESIDENTE